

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Processo N. 0020/2026 Interessado: Dani Hirano
Processo N. 0033/2026 Interessado: Ferreira Engenharia e Topografia Ltda
Processo N. 0040/2026 Interessado: Luis Café & Vivian Contri Arquitetura SS Ltda
Processo N. 0044/2026 Interessado: Ferreira Topografia Ltda.
Processo N. 0051/2026 Interessado: Wagner Toshio Iwanaga
Processo N. 0053/2026 Interessado: Leandro Macedo Arantes
Processo N. 0063/2026 Interessado: Roney Alves de Oliveira
Processo N. 0064/2026 Interessado: Priscila Carla Oliveira dos Santos
Processo N. 9967/2026 Interessado: AFR Serviços de Engenharia Ltda
Processo N. 0069/2026 Interessado: Hermes Rena Cassao
Processo N. 0072/2026 Interessado: Roger Cesar Barbosa Ferreira
Protocolo: 215.214/2022 Interessado: AN Administrações e Participações Ltda
Protocolo: 220.393/2024 Interessado: Maria da Conceição Silva
Protocolo: 010.078/2025 Interessado: Roberto Carlos Bragui, Neves e Outros
Protocolo: 025.227/2026 Interessado: Aderson Murilo Ferreira e Juliana Sturari Ferreira
Protocolo: 070.514/2026 Interessado: Rogério Coelho Lacerda e Adriana de Castro Schardong Lacerda
Protocolo: 117.142/2026 Interessado: Ana Maria Mello do Carmo e Outros
Protocolo: 118.884/2026 Interessado: Asitramara Brasil Participações Ltda
Protocolo: 126.457/2025 Interessado: Atitude Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP
Protocolo: 141.995/2026 Interessado: Mayara Mascarenhas Santos
Protocolo: 147.636/2026 Interessado: Thomas Graber e Tatiana Rentes Costa Graber
Protocolo: 153.607/2026 Interessado: Cristina Navega Dias Amado
Protocolo: 176.013/2026 Interessado: José Idelmo Real Mota
Protocolo: 176.342/2026 Interessado: Hélio Manoel da Silva
Protocolo: 176.593/2026 Interessado: Milena Maria de Oliveira
Protocolo: 178.159/2026 Interessado: Ercio Guilherme Gonçalves Pereira

PROCESSOS COMUNICADO

Processo N. 0074/2026 Interessado: Elevadores Atlas Schindler Ltda
Processo N. 0073/2026 Interessado: Saito Tomita Arquitetura Ltda.
Processo N. 0059/2026 Interessado: Rubem Rodrigues de Souza
Processo N. 0075/2026 Interessado: Lui Francisco Nadim Dujak Aguirre
Processo N. 0065/2026 Interessado: Glauco Soares de Andrade
Processo N. 0061/2026 Interessado: Ricardo Manuel Freitas Calejo
Processo N. 0078/2026 Interessado: Nilton Humberto Meião
Protocolo: 176.356/2021 Interessado: Lúcia Pontes Rodrigues
Protocolo: 046.636/2023 Interessado: Jordão Negócios Imobiliários Ltda EPP
Protocolo: 185.940/2023 Interessado: Mary Helena da Silva
Protocolo: 012.531/2025 Interessado: Emilio Hermdia Romero
Protocolo: 036.789/2026 Interessado: Proclpio Gomes de Oliveira Netto
Protocolo: 089.871/2026 Interessado: MF8 Sports Administração e Participações Ltda
Protocolo: 099.897/2026 Interessado: Paulo Henrique Novelli Gatt
Protocolo: 104.306/2026 Interessado: Fábio Dutra Domingues
Protocolo: 105.966/2026 Interessado: Sérgio Luiz Fernandes
Protocolo: 110.007/2026 Interessado: Karen Spitaleri
Protocolo: 137.683/2026 Interessado: Bassim Trabluse
Protocolo: 167.325/2026 Interessado: Manaca Empreendimentos SPE Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo: 0071/2026 – Interessado: Luis Café & Vivian Contri Arquitetura SS Ltda

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Processo: 77-26-PMB-AFO – Interessado: Anônimo
APP: 040.743/2026 - Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo 148.465/2026 – Interessado: PORTAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Taramã nº 51 – Bethaville I, Barueri SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Infração e Multa N° 027 de 04 de setembro de 2026 (3)
FR RUIZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Alameda Brunello, 96 – Vila Solaia / Jubran – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Multa N° 028 de 04 de setembro de 2026 (3)
SOLAIA MALBEC SPE LTDA
Alameda Malbec, 513 – Vila Solaia / Jubran – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Multa N° 029 de 04 de setembro de 2026 (3)
ARENA A2R ESPORTE LTDA
Avenida Piraiba, 434 – Centro Comercial e Empresarial Jubran / Jubran – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência N° 275 de 4 de setembro de 2026 (3)
Centro Comercial Alphaville
Calçada Flor de Lotus, 78 Centro Comercial Alphaville – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência N° 276 de 4 de setembro de 2026 (3)
Heitor Coelho Coutinho / Stefan Banyai e Josef Banyai
Rua Lucrécia Borges, 0 (881) – Jardim Califórnia / Califórnia – Barueri SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência N° 277 de 8 de setembro de 2026 (2)
Congregação Cristã no Brasil
Rua Safira,43 Jd dos Camargos – Barueri – SP
Prazo: 15(quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência N° 278 de 9 de setembro de 2026 (2)
A N 10 Empreendimento SPE Ltda
Rua Terra, 56 Recreio Cachoeira/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Multa N° 030 de 10 de setembro de 2026 (2)
RAIEB & SARNO CONSULTORIA E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA
Avenida Vinte e Seis de Março, 187/197 – Centro – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto DE Interdição Parcial N° 279 de 8 de setembro de 2026 (1)
COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA SOUSA LTDA
Av. Capitão Francisco Cesar, 378 - Vila Pindorama – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência N° 280 de 14 de setembro de 2026 (1)
João Luder
Rua Gabriela, 425 – Parque dos Camargos / Silveira – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência N° 281 de 14 de setembro de 2026 (1)
Santa Maria Hoe Admin. E Participações LTDA
Avenida Grimaldo Tolaini, 961- Bairro das Pitãs / Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Multa N° 031 de 11 de setembro de 2026 (1)
ROGÉRIO COELHO LACERDA E ADRIANA DE CASTRO SCHARDONG LACERDA
Alameda Procion, 611 – Residencial Morada das Estrelas / Aldeia da Serra – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Multa N° 032 de 14 de setembro de 2026 (1)
AN ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
Alameda Rio Negro, 878, esq. Com Alameda Araguaia, 1383 – Alphaville – Barueri – SP
Prazo: Imediato

SADM

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
LINAMAIER BERCÉ BEMFICA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	319
TAMARA CRISTINA DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	488
ALEXANDRA GOMES	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	489
LUCIANA INHAZ AURELIANO	ENFERMEIRO	001/2024	31
RENATA ANDRADE CRISTINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	32
RUBIA DANIELA TONIATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	33
THAMYRIS VILAR CORREIA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA ADULTO	001/2025	01
SOFIA DOS REIS MIRANDA LAURENO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	001/2025	04
MARINA GORETH SILVA DE CAMPOS	NUTRICIONISTA	001/2025	05

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificada da decisão enviada ao endereço eletrônico: c*****s*****o@gmail.com em 31/08/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, a qual **INDEFERIU** o pedido protocolado sob o nº 161604/2026, bem como da faculdade de interpor pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n.º 277/2011.

Informo que foram realizadas tentativas de contato por intermédio do celular (11) 9****.*63, bem como o envio de telegrama para o endereço informado no ato da inscrição, restando todos os meios infrutíferos.

Informo, ainda, que os autos do processo administrativo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, Centro – Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Barueri, 15 de setembro de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRI

SECRETARIA
DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 242/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de biscoito e suco, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 17/09/2026 - <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 243/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de dietas enterais, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 17/09/2026 - <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx> Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

Processo Administrativo Digital nº 161670/2026
Assunto: Assunção de Cargo Público – Reclassificação - Ausência de Requisitos
Interessada: Isabelli Borges Pereira Barbosa

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificada da decisão enviada ao endereço eletrônico: w*****pe*****b*****a@gmail.com em 31/08/2026, 02/09/2026 e 03/09/2026, a qual **INDEFERIU** o pedido protocolado sob o nº 161670/2026, bem como da faculdade de interpor pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n.º 277/2011.

Informo que foram realizadas tentativas de contato por intermédio do celular (11) 9****.*67, bem como o envio de telegrama para o endereço informado no ato da inscrição, restando todos os meios infrutíferos.

Informo, ainda, que os autos do processo administrativo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, Centro – Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Barueri, 15 de setembro de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 1ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

1ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
96/2026	DEIXAR DE INSCREVER-SE NO CADASTRO	R\$ 768,90	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021.	FILOMENA PARTICIPACOES S/A	
152/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	MINDH DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	4.92749-3
153/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	MARTINEZ & MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4.87787-0
154/2026	EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO/REGULAMENTO	R\$ 768,90	Artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto nº 8.676/2019.	MARTINEZ & MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4.87787-0
177/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	CLINICA DE PRONTO RESTABELECIMENTO ORAL - DENT LTDA - ME	4.73185-3
197/2026	EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO/REGULAMENTO	R\$ 768,90	Artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto nº 8.676/2019.	LAND SOLUCOES LTDA	4.91640-5
198/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo 1º artigo, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	LAND SOLUÇÕES LTDA	4.91640-5
202/2026	EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO/REGULAMENTO	R\$ 768,90	Artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto nº 8.676/2019.	TRANSPIERINI LTDA	4.AN876
214/2026	POR DEIXAR DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO	R\$ 768,90	Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subsequentes alterações	ACADEMY BASE 1 CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	4.AT021-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve **interposição de recurso** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 2ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo

diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

2ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
68/2026	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 6.242,88	Artigo 59 da Lei Complementar 118/2002 alterado pela Lei Complementar 135/2003 e Lei 423/2018, cc Artigo 77 do Decreto 5.404/03.	INSTITUTO NEW TIME	9.AW109-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **WESLEY MICAL DOS SANTOS, inscrição municipal nº 4.69002-6**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 173/2026, no valor de R\$ 153,78 (Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** por deixar de comunicar encerramento, descumprindo o disposto caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **JH NEGOCIOS DIGITAIS - EIRELI, inscrição municipal nº 5.AC592-7**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 196/2026, no valor de R\$ 1.537,80 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** por deixar de comunicar encerramento, descumprindo o disposto caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **OUROLINK LIABILITY COMPANY LTDA, inscrição municipal nº 5.BP734-0**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 323/2026, no valor de R\$ 1.537,80 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** por deixar de comunicar encerramento, descumprindo o disposto caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **OUROLINK LIABILITY COMPANY LTDA, inscrição municipal nº 5.BP734-0**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 324/2026, no valor de R\$ 768,50 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** por emitir documento fiscal em desacordo/regulamento, descumprindo o disposto Artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto 8.676/2019.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **MILENA PROMOCIONAL, PUBLICIDADE EVENTOS EIRELI, inscrição municipal nº 4.83563-9**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 225/2026, no valor de R\$ 1.537,80 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** por deixar de comunicar alteração cadastral, descumprindo o disposto Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **BRAVE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrição municipal nº 5.AP761-5**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 209/2026, no valor de R\$ 1.537,80 (Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** por deixar de comunicar encerramento, descumprindo o disposto Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financeas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César
Secretário de Finanças



concessão do Alvará de Liberação Fiscal Eventual.

Parágrafo único. A concessão do Alvará de Liberação Fiscal Eventual estará condicionada ao recolhimento da respectiva Taxa Mobiliária.

Capítulo V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. A Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho realizará diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos, no estabelecimento do contribuinte em horário comercial, na presença dele ou de pessoa por ele autorizada, para verificação dos dados declarados à Inscrição no Cadastro Mobiliário, no âmbito fiscal.

§1º Ficam desobrigados da vistoria de que trata o caput deste artigo quando se tratar de:

I - Contribuinte estabelecido em Centros de Negócios, em Escritórios Virtuais e em Centros de Apoio, definidos na Lei nº 1.316, de 4 de julho de 2002, desde que atendidos os critérios estabelecidos no art. 12;

II – Os templos de qualquer culto ainda que locatários do bem imóvel, sedes de partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência, sem fins lucrativos;

III – Sedes das entidades filantrópicas, das entidades de assistência social, dos clubes esportivos que se dediquem exclusivamente à prática do esporte amador, das Associações de Pais e Mestres dos estabelecimentos de ensino do Município, Sociedades Amigos de Bairro do Município e dos Condomínios de uso estritamente residencial;

IV – Contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI.

§2º Sempre que necessário e em caráter alternativo, poderá ser realizada diligência nos contribuintes constantes no § 1º, bem como no domicílio do contribuinte, para confirmação das informações prestadas no cadastro municipal.

Art. 22. A critério da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, por intermédio do Departamento Técnico de Fiscalização, poderá ser adotado o procedimento de Autodeclaração eletrônica, que consiste na confirmação ou ajustes das informações declaradas na Inscrição Municipal, com objetivo de adequação à realidade das atividades e demais procedimentos efetuados pelo estabelecimento no local de atuação.

§1º Para a adoção da Autodeclaração eletrônica, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I – Atividades de prestação de serviços de baixo risco, conforme Resolução CGSIM nº 51/2019 e Deliberação nº 01/2023 do Programa Facilita SP, de acordo com o CNAE utilizado;

II – Localização do exercício da atividade;

III – Grau de complexidade dos dados variáveis para lançamento das taxas.

§2º As informações prestadas na Autodeclaração serão objeto de análise fiscal para a devida validação ou correção, podendo esta ser indeferida, sendo necessária diligência ao estabelecimento para a realização de vistoria convencional.

§3º Após a realização dos procedimentos de validação fiscal, as informações serão encaminhadas à Secretaria de Finanças para lançamento no sistema de Cadastro Mobiliário.

Art. 23. Autorizada e convertida para Autodeclaração, o contribuinte receberá o E-mail com as informações para realização da Autodeclaração, bem como receberá mensagem com QR Code do sistema de Cadastro de Contribuintes Mobiliário Web, que deverá ser acessado com login e senha previamente cadastrados no prazo de até 15 (quinze dias).

Art. 24. Autorizada a Autodeclaração Eletrônica, o Contribuinte receberá link ou QR Code específico e deverá, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - acessar o QR Code disponível no sistema, por meio de telefone celular, para preenchimento dos dados obrigatórios;

II - realizar o acesso à Autodeclaração Eletrônica no estabelecimento, no endereço declarado no Cadastro do Contribuinte, com validação da geolocalização;

III - anexar registro fotográfico do estabelecimento, contendo no mínimo 4 (quatro) fotos, sendo obrigatórias:

- a) da fachada do estabelecimento;
- b) da identificação do número do imóvel;
- c) da identificação do complemento, quando houver;
- d) das dependências internas do estabelecimento.

§1º O contribuinte permanece responsável pela veracidade das informações prestadas e pela correta inserção dos dados, sendo que a apresentação de documentos ou informações inverídicas poderá resultar na suspensão da Inscrição Municipal, o que restringirá o acesso às ferramentas

eletrônicas disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri.

§2º Havendo qualquer inconsistência nas informações declaradas ou decorrido o prazo previsto no caput, restará prejudicada a Autodeclaração, sendo direcionada automaticamente para diligência fiscal ao estabelecimento.

Art. 25. A Inscrição Municipal ficará temporariamente suspensa, quando o contribuinte não for encontrado no endereço fornecido ao Cadastro Mobiliário ou quando houver qualquer impedimento para a realização da vistoria, o que restringirá o acesso às ferramentas eletrônicas disponíveis no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri.

§1º O interessado poderá requerer diligência ao estabelecimento a fim de reverter eventual suspensão da Inscrição Municipal.

§2º Localizado o contribuinte em endereço diverso daquele constante no Cadastro Mobiliário, poderá a Inscrição Municipal ser reativada mediante requerimento do interessado, considerando o disposto no artigo 2º deste decreto, procedendo-se a autuação referente aos exercícios pendentes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

§3º A Inscrição Municipal com situação Cancelada de Ofício, poderá ser reativada mediante requerimento do interessado, por meio do Portal de Atendimento, no endereço eletrônico: <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/inicio>.

Art. 26. O lançamento da Taxa para Localização de Estabelecimento ocorre na efetivação da diligência ao local do estabelecimento ou a partir da Autodeclaração eletrônica realizada pelo contribuinte.

Art. 27. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento para contribuintes enquadrados no Artigo 10 e para domiciliados em Centros de Negócios, em Escritórios Virtuais e em Centros de Apoio terá o vencimento de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do pedido de Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 28. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento para contribuintes estabelecidos ocorrerá após a diligência no estabelecimento ou na Autodeclaração eletrônica.

Parágrafo único. O prazo para o pagamento da taxa mencionada neste artigo é de 15 (quinze) dias, contados da data de seu lançamento.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. O Fisco Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

Art. 30. O Certificado de Licenciamento Integrado - CLI deverá ser acessado no sítio da Junta comercial do Estado de São Paulo: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/>, e deverá ser impresso pelo próprio solicitante e anexado ao cadastro mobiliário municipal em formato pdf.

Parágrafo único. O Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, terá validade de 02 (dois) anos, ou até que ocorra o primeiro vencimento das licenças dos órgãos integrados no sistema REDESIM.

Art. 31. O Alvará de Liberação Fiscal estará disponível ao contribuinte, Pessoa Física estabelecida ou não, no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri para emissão e impressão, mediante utilização de senha de acesso, após o processamento da inscrição ou alteração cadastral, sendo renovado anualmente de ofício, no início do ano calendário, devendo o contribuinte observar as disposições deste decreto, sempre que houver alterações em seus dados cadastrais.

Art. 32. Para Pessoa Física estabelecida, a concessão do Alvará de Funcionamento na Edificação estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas na legislação municipal para fins de regularização cadastral.

§1º A emissão do Alvará de Funcionamento, referido no caput deste artigo, deverá ser solicitada pelo contribuinte através do endereço de correio eletrônico: planejamento.viabilidadeindeferimentos@barueri.sp.gov.br.

§2º O alvará emitido conforme parágrafo anterior, deverá ser anexado pelo interessado em seu cadastro via Sistema de Cadastro Mobiliário – WEB.

§3º A validade do Alvará de Funcionamento na Edificação será de 2 (dois) anos ou até que ocorra o vencimento de qualquer de suas licenças.

Art. 33. Ficam os estabelecimentos obrigados a afixar, em local de fácil visualização do público, Quadro de Documentos do qual conste:

I - Para estabelecimento de Pessoa Jurídica, observado o disposto no art. 26 deste decreto, o Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, expedido e disponibilizado pelo Sistema REDESIM, com o seguinte documento:

a) Ficha Cadastral.

II - Para Pessoa Física estabelecida, o Alvará de Liberação Fiscal, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Barueri, <http://www.barueri.sp.gov.br>, e os seguintes documentos, quando for o caso:

a) o Alvará de Funcionamento na Edificação, expedido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;o AVCB - Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros ou documento equivalente;

b) a Licença de Funcionamento sanitária, expedida pela Diretoria de Vigilância Sanitária, quando desenvolvidas atividades de interesse à saúde.

Art. 34. Aplica-se no que couber o disposto no Decreto nº 8.630, de 19 de setembro de 2017, que autoriza a adesão do Município ao Sistema Via Rápida Empresa - VRE e ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL, mediante convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Art. 35. As tabelas com as nomenclaturas, códigos e as respectivas alíquotas, utilizados para enquadramento das atividades no âmbito do município de Barueri, predefinidas e predeterminadas pelo fisco municipal, respeitando a legislação vigente, em especial a lista de serviços, estão disponíveis no portal de serviços da prefeitura.

Art. 36. Fica estipulada, no âmbito municipal, a tabela CNAE e ocupações permitidas para o exercício da atividade de Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com as deliberações do CGSN, ficando sujeita ao crivo do fisco municipal, quanto às permissões e restrições, em consonância com a legislação municipal.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.444, de 21 de outubro de 2021 e o artigo 18, do Decreto n.º 8.630, de 19 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Barueri, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito de Barueri

ANEXO I DO DECRETO 10.462, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Documentos Obrigatórios para contribuinte Pessoa FÍSICA					
Documento	Autônomo	Profissional Liberal	Ambulante	Feirante	Banca de Jornais e Revistas
Documento de Identidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de inscrição do CPF	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de residência, atualizado, emitido no prazo não superior a 90 (noventa) dias, em nome do titular, ou ainda, declaração de endereço sob sua responsabilidade.	SIM Para não estabelecido	SIM Para não estabelecido	SIM	SIM	SIM
Contracapa do Carnê do IPTU ou Termo de Permissão de Uso - TPU, quando for o caso	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Certidão de registro/Inscrição ou dispensa junto à entidade de classe, quando atividade sujeita a controle (CREA, CRM, OAB, CRC, etc.), exceto CORE; ou declaração de regularidade sob sua responsabilidade.	SIM Quando atividade exigir	SIM Quando atividade exigir	NÃO	NÃO	NÃO
Contrato de Prestação de Serviços, quando domiciliado em Centro de Negócios, Escritório Virtual ou Centro de Apoio, Lei nº 1.316, de 04/07/2002, quando for o caso.	SIM Quando enquadrado do no Artigo 12	SIM Quando enquadrado do no Artigo 12	NÃO	NÃO	NÃO
Autorização da Secretaria	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM

competente, quando for o caso					
-------------------------------	--	--	--	--	--

ANEXO II DO DECRETO Nº 10.462, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRIBUINTE Pessoa Jurídica					
Documento	RAMO DE ATIVIDADE				
	Serviços	Comércio/Indústria com Serviços	Comércio/Indústria	Combustíveis, inflamáveis ou explosivos	Cooperativas
Registro de Empresário ou do Contrato Social (com as respectivas alterações ou consolidado), ou Atas e Estatuto, com objeto social de forma clara e precisa	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes	SIM Quando tributado	SIM	SIM	SIM	NÃO

do ICMS – CADESP pelo ICMS					
Comprovante de residência, atualizado, emitido no prazo não superior a 90 (noventa) dias, em nome do sócio ou titular, ou ainda, declaração de endereço sob sua responsabilidade.	SIM Quando enquadrado no Artigo 10	SIM Quando enquadrado no Artigo 10	SIM Quando enquadrado no Artigo 10	NÃO	SIM Quando enquadrado no Artigo 10
Contracapa do Carnê do IPTU ou Termo de Permissão de Uso - TPU, quando for o caso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Documento de inscrição junto às entidades ou órgãos fiscalizadores competentes	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Contrato de Prestação de Serviços, quando domiciliado e em Centro de Negócios, Escritório Virtual ou Centro de Apoio, Lei nº 1.316, de 04/07/2002, quando for o caso	SIM Quando enquadrado no Artigo 12	SIM Quando enquadrado no Artigo 12	SIM Quando enquadrado no Artigo 12	NÃO	NÃO Quando enquadrado no Artigo 12
Alvará para funcionamento de Casas de Fogos de Artifícios expedido pela Polícia Civil.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga ao **INSTITUTO SOLIDARIO SOCIOEDUCATIVO SAUDE E BEM-ESTAR**, CNPJ 42.876.665/0001-03, com sede na Rua Bronze, 26, Parque Esmeralda – Barueri/SP, CEP: 06447-530 a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o Ofício nº 0228/2026-CG/PMB/AAC, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

I – Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Intersecretarial para elaboração do decreto de regulamentação da Lei Complementar nº 565, de 11 de dezembro de 2023:

- a) SECRETARIA DE FINANÇAS:**
Luiz Caetano Brazalle
Fernando Luiz Morais Silva
- b) SECRETARIA DE HABITAÇÃO:**
Andréa Oliveira da Silva
Jéssica Ragonha Baganha
- c) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO:**
Anderson Braz Fernandes da Silva
- d) SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS:**
João Alberto Gampietro
Ariana Mara Salgueiro de Queiroz

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITRI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o que consta do Ofício nº 1059/2026/SEMA/GS_PJI, e nos termos do que dispõe a Lei nº 2.622, de 14 de junho de 2018, bem como do Decreto nº 8.874, de 13 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

I – Ficam nomeados para compor o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de Barueri, biênio 2026/2028, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:
Representantes da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente
Titular: Natalia de Oliveira Costa
Suplente: Evelyn Nogueira de Almeida

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Maurylane Almeida Oliveira
Suplente: Fabiana Rodrigues Santos

Representantes da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB
Titular: Francesly dos Santos Alves
Suplente: Roger Carrara Navarro

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representantes das Unidades de Ensino Superior
Faculdade de Tecnologia FATEC:
Titular: Viviane Minati Panzeri
Suplente: Carla Ribeiro Calipo Bogre

Representantes de Organizações não Governamentais:
Associação PROJÓV - Programa Rotário para Jovens
Titular: Thatiane Dias dos Santos
Suplente: Luciana Souza Santos

Rotary Club De Barueri Tamboré:
Titular: Tassia Botti Bozza
Suplente: Maria Clara da Matta Anjos

II – Ao representante titular da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente caberá a coordenação dos trabalhos relativos ao Órgão Gestor.

III – Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

IV – O mandato dos membros do Órgão Gestor é de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

I – Designar o Sr. WELINGTON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 103.734, em substituição ao Sr. BARTOLOMEU LUIZ DE OLIVEIRA - Suplente, representante da Secretaria da Família, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC, constituído pela Portaria nº 109, de 5 de maio de 2025.

II – O membro ora nomeado terá mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.375, DE 19 DE JULHO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.391, DE 19 DE MAIO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando o Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 10.391, de 2026;

Considerando o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.375/2021, que institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Município de Barueri e estabelece sua composição;

Considerando as indicações apresentadas pelos órgãos competentes, constantes do Processo Administrativo PMB nº 027587/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Município de Barueri, responsável pela gestão do repositório eletrônico de dados e informações, nos termos do Decreto Municipal nº 9.375/2021:

Coordenador: Luciano Nascimento da Silva - servidor do Ganha Tempo - matrícula 105413

Membro: Jefferson Cleto da Silva - servidor do Ganha Tempo- matrícula 803336

Membro: Ivan Mendes de Abreu - matrícula 018099; servidor da Secretaria de Relações Institucionais

Membro: João Azevedo Junior - matrícula 005278, servidor da Secretaria de Inovação e Tecnologia

Art. 2º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.375/2021, especialmente aquelas relacionadas à governança de dados, à proteção de dados pessoais e à elaboração, implementação e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Barueri.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar os membros abaixo indicados para compor o Comitê Municipal Intersetorial, para fins de execução do Programa SuperAção Barueri em âmbito municipal, constituído pela Portaria nº 166, de 2 de outubro de 2025:

- a) Sra. **ROBERTA PITERI** - Titular, representante do Fundo Social de Solidariedade de Barueri, em substituição a Sra. **ROSELI DA ROCHA SILVA**

- b) Sra. **ROSELI DA ROCHA SILVA** - Suplente, representante do Fundo Social de Solidariedade de Barueri, em substituição a Sra. **MARISA ALONSO PEREIRA**

II – Os membros ora nomeados terão mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 16 de setembro de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 06/2025

Convocação 34/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
5	MARIA ELOISA DE MORAIS	BASE COMUM - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA/PRODUÇÃO TEXTUAL

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Barueri, 16 de setembro de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 04/2026

Convocação 10/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
02	SARAH SABRINA DE ANDRADE	CURSINHO FIEB - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Finanças

AGORA VOCÊ PODE
PAGAR SEU IPTU,
ITBI, ISSQN, TAXAS
E VALORES EM
DÍVIDA ATIVA
USANDO O PIX



Saiba mais
acessando o
Qr code ao lado
ou link abaixo

<https://bit.ly/tributos-via-pix>

SECRETARIA DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



